

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

OBJETO: Construção da Escola João XXIII Tipo - 6 Salas -Projeto FNDE do Município de Água Doce do Maranhão – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.867.289,37 (Um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove e trinta e sete centavos.)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 13/11/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: <https://www.licitaaguadocema.com.br>



Fis _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
8. DOS RECURSOS	28
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	29
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	32
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32



EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

(Processo Administrativo nº 051/2025)

Torna-se público que o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA**, com sede à **Rua de Nazaré, S/N - Centro, Água Doce do Maranhão - MA**, inscrito no CNPJ sob o nº **CNPJ: 01.612.339/0001-01**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 1.408, de 12 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 6.034, de 08 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Construção da Escola João XXIII Tipo - 6 Salas - Projeto FNDE do Município de Água Doce do Maranhão - MA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema do portal www.licitaaguadocema.com.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar



desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores e condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.8** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando



nessa condição;

2.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

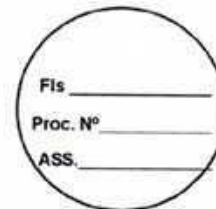
2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

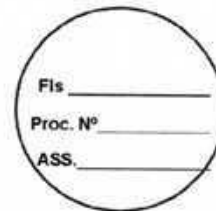
3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno



porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 (*valor unitário,*) e (*anual, total*) do item;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

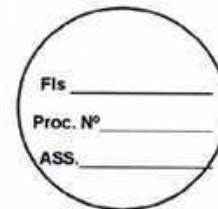
4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em



sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ xx,xx (reais).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens



anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.19 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.20 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.21 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.22 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.23 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



5.23.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.23, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.23.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.23.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.23.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.23.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.23.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

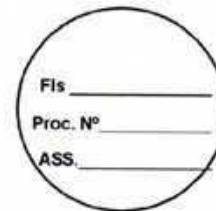
5.24 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.25 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.26 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.27 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico



utilizado para divulgação.

5.29 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.30 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.31 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

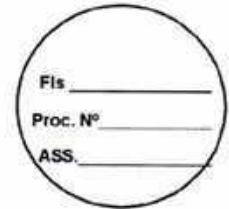
5.31.1 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.31.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.31.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.32 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.32.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



5.32.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.32.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.32.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.32.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.32.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.32.1.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.32.1.7 empresas brasileiras;

5.32.1.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.32.1.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.34 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.36 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



5.37 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.38 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.39 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

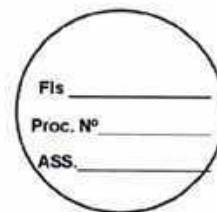
6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata nos arts. 12 a 17 da Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 (Nova Lei de Improbidade Administrativa).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 14, de 27 de março de 2023).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos



societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 22, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 14, de 27 de março de 2023),

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (art. 22, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 14, de 27 de março de 2023).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:



- 6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação



integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração *do serviço*.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.



6.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será



observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada à Rua de Nazaré, S/N - Centro, Água Doce do Maranhão - MA, ou através do e-mail semos@aguadocemaranhao.ma.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



7.8.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (art. 11, §1º, e do art. 12, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 14, de 27 de março de 2023).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 14, de 27 de março de 2023).

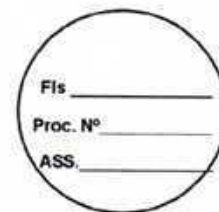
7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (art. 16, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 14, de 27 de março de 2023).

7.11 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver



sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19 Habilitação jurídica:

7.19.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

7.19.2 Certidão simplificada e específica com detalhamento de comprovação da condição de ME ou EPP, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, emitida pela Junta Comercial:

7.19.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

7.19.2.2 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

7.19.2.3 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.19.2.4 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.20 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.20.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.20.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.21 Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa do Município sede do licitante, inclusive as contribuições sociais;

7.21.1 Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante. No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da



certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado do Maranhão;

7.21.2 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

7.22 Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

7.23 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.24 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.25 **Qualificação econômico-financeira:**

7.26 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.27 Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

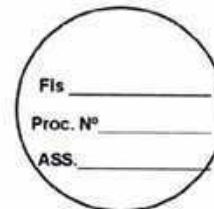
7.28 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

7.29 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

7.30 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

7.31 Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

7.32 As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;



7.33 Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

7.34 O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

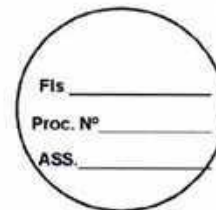
a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício



para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

7.35 Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10 % do valor estimado da contratação.

7.36 **Qualificação técnica:**

7.37 Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica, comprovando regularidade para prestação de serviços junto ao conselho de classe, assim como Certidão de Quitação de Pessoa Física de todos os profissionais, emitido pelo conselho de classe, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

7.38 Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento/prestação de serviço anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante;

7.39 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade;

7.40 Para fins de comprovação de aptidão técnica, será exigida dos licitantes a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a realização os seguintes serviços, os quais são correspondentes às parcelas de maior relevância do objeto do presente Termo de Referência:



7.40.1 Será permitida a soma de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da aptidão.

7.40.2 Os atestados deverão ter seu devido registro nos respectivos conselhos de classe.

7.41 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

7.41.1 A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma CAT - Atestado de Capacidade Técnica com atestado, emitida através de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, e/ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CFT/CRT em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

7.42 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

7.42.1 A qualificação técnico operacional Será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme o caso, emitida em conformidade com a Resolução CONFEA nº 1.137/2023, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com execução de pelo menos 40% das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme §2º do art. 67 da Lei nº.14.133/2021 a empresa deve apresentar um atestado de capacidade técnica que comprove que a mesma já havia executado no mínimo 40% de um serviço compatível com objeto licitado, levando em consideração como item de maior relevância, quais sejam:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL DE 40% SOBRE OS ITENS MONETARIAMENTE MAIS SIGNIFICATIVOS DO ORÇAMENTO, CONFORME TABELA ABAIXO:		
Item	Descrição	Un
9.1.3	Estrutura para telha cerâmica, em madeira de lei aparelhada	m ²
4.1.4	Laje pré-moldada treliçada para forro (fck=25mpa), inclusive capeamento e escoramento	m ²
9.1.1	Telhado em telha colonial de primeira qualidade	m ²
11.1.1	Lastro de concreto simples regularizado para piso, inclusive impermeabilização	m ³



11.2.1	Revestimento cerâmico para piso, dimensões 40 x 40 cm, pei-4, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base, conforme especificações	m ²
--------	--	----------------

7.43 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

7.44 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

7.44.1 Para o (Engenheiro (a) Civil): serviços constantes no Projeto Básico de acordo com a limitação e especificidade de atribuição de cada profissional segundo determinação do conselho de classe;

7.44.2 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual



deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitaaguadocema.com.br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.5 deixar de apresentar amostra; ou

9.1.6 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.8 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



- 9.1.10 fraudar a licitação
- 9.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal
- 9.2.1 advertência;
- 9.2.2 multa;
- 9.2.3 impedimento de licitar e contratar, e
- 9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.....) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.5 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.6 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do



interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

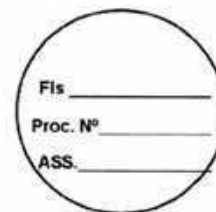
9.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



9.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o email: cplp.aguadoce.ma@gmail.com

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da



contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br/transparência.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1 ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência
- 11.11.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.4 ANEXO III – *Declaração de que atende aos requisitos de habilitação*
- 11.11.5 ANEXO IV – *Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social*
- 11.11.6 ANEXO V – *Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.*

Água Doce do Maranhão - MA, 03 de outubro de 2025.

Rosária de Maria e Silva Carvalho Dias
ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
CPF: 307.143.623-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE



ANEXO I – PROJETO BÁSICO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Processo Administrativo nº051/2025)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Construção da Escola João XXIII Tipo - 6 Salas - Projeto FNDE do Município de Água Doce do Maranhão – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obras, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025;

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

a. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

a. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

b. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

i. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, correspondente aos serviços estruturais e de engenharia civil da obra.”

ii. A subcontratação fica limitada a 10%.

c. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação



d. Não será exigida garantia contratual, por se tratar de obra de baixo risco técnico e financeiro, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- a. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- i. Início da execução do objeto: 3 (três) dias da emissão da ordem de serviço;
 - ii. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)
 - iii. Cronograma físico- financeiro de realização dos serviços:

Local e horário da prestação dos serviços

- b. Os serviços serão prestados no seguinte endereço conforme projeto básico.
- c. Materiais a serem disponibilizados:
- d. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

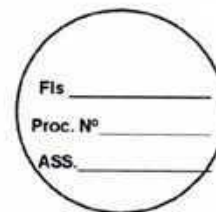
e. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 GESTÃO DO CONTRATO

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

e. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

- f. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- g. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- h. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- i. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- j. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- k. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- l. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- m. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). n. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

- o. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do



contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

p. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

q. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

r. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

s. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

t. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

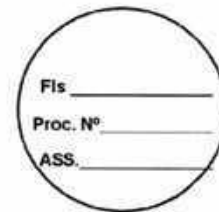
u. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

i. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produzir os resultados acordados,
2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à



demandada.

Do recebimento

b. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

i. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

ii. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

c. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

i. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

ii. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

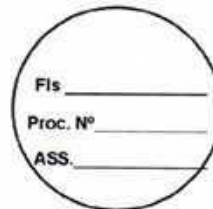
iii. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

iv. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

v. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

vi. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

vii. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento



Provisório.

viii. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

ix. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

x. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

e. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

i. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

ii. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

iii. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

iv. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

v. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

f. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à



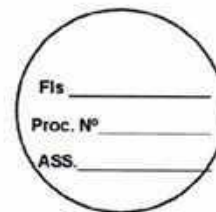
parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

g. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

h. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- i. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- ii. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- j. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- k. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- l. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, com os documentos solicitados na fase de habilitação ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- m. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



n. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

o. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

p. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

q. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

Prazo de pagamento

r. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

s. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

t. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

u. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

v. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

x. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

w. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Antecipação de pagamento

x. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial), conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de crédito

y. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

z. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

aa. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme arts. 12 a 17 da Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 (Nova Lei de Improbidade Administrativa), e conforme o Parecer JL01, de 18 de maio de 2020.

bb. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

cc. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



Regime de execução

- b. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

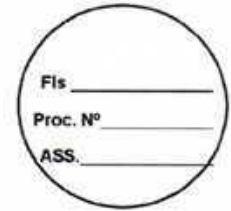
- c. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- d. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
- e. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...) valor global: conforme valor estimado da licitação.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.867.289,37 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais, e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- b. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- i. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - ii. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - iii. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - iv. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO.



b. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...]; V) V) Plano Interno: [...];

c. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Água Doce do Maranhão - MA, 03 de outubro de 2025.

Rosária de Maria e Silva Carvalho Dias
ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
CPF: 307.143.623-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril

de 2021 (Processo

Administrativo nº 051/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A MUNICIPIO DE
ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
E

*O Município de Água Doce do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.339/0001-01, com sede na Rua de Nazaré, S/N - Centro, Água Doce do Maranhão – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, Sr., portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONCORRÊNCIA Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- d. O objeto do presente instrumento é a construção da, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
- e. Objeto da contratação:
- f. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - i. O Projeto Básico;
 - ii. O Edital da Licitação;
 - iii. A Proposta do contratado;
 - iv. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- a. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura,



na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- i. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- b. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- c. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- a. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

13 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- a. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
 - i. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- b. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
 - i. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- c. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- a. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).



b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

a. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

16 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

f. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. h. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) a.

a. São obrigações do Contratante:

b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

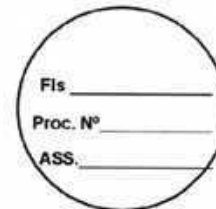
d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções



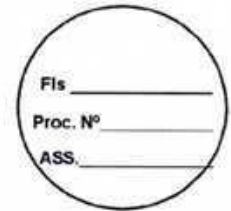
- verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- l. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos



arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

19 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

a. Será exigida garantia para a fiel execução do contrato, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, a ser prestada pelo adjudicatário, à sua escolha, em uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia; ou
- III – fiança bancária.

b. A garantia deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato e mantida válida até o recebimento definitivo da obra.

c. A exigência justifica-se em razão da natureza de obra de engenharia e do valor global da contratação (R\$ 1.867.289,37), visando resguardar a Administração contra eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual.

20 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- c. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- i. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - ii. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - iii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure



o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

e. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

j. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução



Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

a. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

b. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii. Indenizações e multas.

c. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

23 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

24 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese



em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

25 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

26 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

a. Fica eleito o Foro de Araiões - MA, comarca de Água Doce do Maranhão - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Água Doce do Maranhão - MA, de de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Fis _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº XXXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/21, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA, REFERENTE AO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**

..... DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



*ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA
DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº XXXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
XXXX/2025**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM QUE
CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM
LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

..... DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



Fis _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

*ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS
NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº XXXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
XXXX/2025**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, QUE SUAS
PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS
DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS
LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES
COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

..... DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 6 SALAS - PROJETO FNDE
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE - MA

1. APRESENTAÇÃO:

Este memorial descritivo estabelece as diretrizes para a construção de uma escola de 6 salas, com o objetivo de proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado ao desenvolvimento infantil. A obra deve ser executada conforme as especificações técnicas e normas aplicáveis descritas neste documento, garantindo a qualidade e durabilidade da construção.

2. SITUAÇÃO ATUAL:

No município de Água Doce - MA, atualmente não há uma escola que atenda às necessidades da população local. A construção de uma escola de 6 salas será fundamental para melhorar as condições socioeducacionais, oferecendo um ambiente seguro e confortável para o desenvolvimento das crianças. Essa estrutura desempenhará um papel crucial não apenas na formação das crianças, mas também no desenvolvimento do município, apoiando as famílias e fortalecendo a educação infantil. A comunidade tem solicitado insistentemente que seja realizada essa construção, por isso, solicitamos que seja providenciada o mais breve possível.

3. OBJETIVOS:

Geral:

O objetivo deste documento é detalhar as condições e os critérios para a execução da construção da Escola de 6 salas, assegurando um espaço adequado para atender às necessidades de educação infantil.

Específicos:

- Construir um espaço que ofereça segurança física e conforto, minimizando riscos e promovendo o bem-estar de crianças, funcionários e visitantes.
- Proporcionar áreas pedagógicas específicas, como salas de atividades, refeitório e áreas de recreação, que estimulem o desenvolvimento cognitivo, motor e social das crianças.
- Oferecer um espaço que sirva de apoio às famílias da comunidade local, facilitando o acesso à educação infantil de qualidade e promovendo o desenvolvimento social e educacional da região.

4. LOCALIZAÇÃO:

Bairro Cana Brava do município de Água Doce do Maranhão - MA;

5. FAMÍLIAS BENEFICIADAS:

A população do município de Água Doce do Maranhão - MA.

6. PRÉ-CONDIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

O projeto foi elaborado em conformidade com as normas da ABNT.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 6 SALAS - PROJETO FNDE
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE - MA

1.5 DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Pedreiro: profissional que executa a demolição;

Servente: profissional que executa a demolição;

Martelo demolidor elétrico, 2000 W, 30 kg; equipamento utilizado para demolição do concreto armado.

- EXECUÇÃO

Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura;

Checar se os EPC necessários estão instalados;

Usar os EPI exigidos para a atividade;

Retirar todas as cargas que estejam atuando no elemento a ser demolido;

Quebrar o concreto com o martelo demolidor nas extremidades do elemento, expondo as armaduras;

Cortar as armaduras com tesoura e tombar lentamente o elemento cortado;

Prosseguir fragmentando a peça em partes menores para auxiliar o transporte.

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Utilizar o volume de pilar ou viga em concreto armado, a ser demolido com uso de martelo demolidor.

Demais informações quanto a Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico, Projeto Estrutural e Projeto Hidráulico constam no link do Projeto Escola 6 Salas: Escola 6 Salas — Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação



PROponente: ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Obra: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOÃO XXIII TIPO - 6 SALAS - PROJETO FNDE

Referência: SINAPI-MA 05/2025 (Desonerado); ORSE 03/2024 (Desonerado); SEINFRA 028 - CE (Desonerado); SBC 04/2024 (Desonerado)

Local: AVENIDADE PRINCIPAL, CENTRO, ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Valor do Orçamento: R\$ 1.867.289,37

BDI: 28,23%

Horista: 90,08%

Encargos Sociais: Mensalista: 52,02%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Banco	Código	Descrição	Unid.	Qtid.	Preço Unit	Preço com BDI	Total com BDI
2			MOVIMENTO DE TERRAS					R\$ 9.396,83
2.1	ORSE	2497	Escavação manual, para baldrame e sapatas, em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	25,02	R\$ 55,45	R\$ 71,10	R\$ 1.778,92
2.2	ORSE	2660	Apilamento manual de funcho de vala	m²	66,78	R\$ 27,71	R\$ 35,53	R\$ 2.372,69
2.3	SINAPI	93382	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m³	10,05	R\$ 25,70	R\$ 32,95	R\$ 331,14
2.4	PRÓPRIO	CP - 01	Aterro interno com apilamento com transporte em carrinho do mão	m³	67,13	R\$ 41,16	R\$ 52,77	R\$ 3.542,45
2.5	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGIL O-ARENOSO. AF_08/2023	m³	13,45	R\$ 79,53	R\$ 101,98	R\$ 1.371,63
3			INFRA-ESTRUTURA: FUNDACOES					R\$ 17.559,87
3.1			SAPATAS					R\$ 5.542,52
3.1.1	SINAPI	96617	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecânico - inclusive aditivo, conforme projeto.	m²	20,00	R\$ 21,19	R\$ 27,17	R\$ 543,40
3.1.2	SINAPI	96558	Concreto armado - para sapatas (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.	m³	4,46	R\$ 874,13	R\$ 1.120,88	R\$ 4.999,12
3.2			BALDRAME					R\$ 12.017,35
3.2.1	SINAPI	96557	Concreto armado - para vigas baldrame (fck25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.	m³	11,17	R\$ 839,02	R\$ 1.075,86	R\$ 12.017,35
4			SUPERESTRUTURA					R\$ 254.461,68
4.1			CONCRETO					R\$ 254.461,68
4.1.1	PRÓPRIO	CP - 02	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m²	9,89	R\$ 2.374,36	R\$ 3.044,61	R\$ 30.111,19
4.1.2	PRÓPRIO	CP - 03	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	19,29	R\$ 2.374,36	R\$ 3.044,61	R\$ 58.730,52
4.1.3	PRÓPRIO	CP - 03	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	1,54	R\$ 2.374,36	R\$ 3.044,61	R\$ 4.688,69
4.1.4	SINAPI	101964	Laje pré-moldada treliçada para forro (fck=25mpa), inclusive capeamento e escoramento	m²	629,00	R\$ 199,85	R\$ 256,26	R\$ 160.931,28



PROponente: ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Obra: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOÃO XXIII TIPO - 6 SALAS - PROJETO FNDE

Referência: SINAPI-MA 05/2025 (Desonerado); ORSE 03/2024 (Desonerado); SEINFRA 028 - CE (Desonerado); SBC 04/2024 (Desonerado)

Local: AVENIDADE PRINCIPAL, CENTRO, ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Valor do Orçamento: R\$ 1.867.289,37

BDI: 28,23%

Horista: 90,08%

Encargos Sociais: Mensalista: 52,02%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total com BDI
							R\$	R\$
5			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					199.415,57
5.1			TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL					3.829,58
5.1.1	SINAPI	89449	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm	m	52,00	R\$ 17,54	R\$ 22,49	R\$ 1.169,48
5.1.2	SINAPI	89448	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm	m	6,00	R\$ 15,86	R\$ 20,33	R\$ 121,98
5.1.3	SINAPI	89447	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm	m	26,00	R\$ 10,36	R\$ 13,28	R\$ 345,28
5.1.4	SINAPI	89446	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm	m	85,00	R\$ 5,71	R\$ 6,68	R\$ 567,80
5.1.5	SINAPI	89401	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm	m	122,00	R\$ 10,39	R\$ 13,32	R\$ 1.625,04
5.2			ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO					288,66
5.2.1	PRÓPRIO	CP - 04	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâ	un	2,00	R\$ 18,19	R\$ 24,60	R\$ 49,20
5.2.2	PRÓPRIO	CP - 05	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâ	un	12,00	R\$ 8,53	R\$ 10,93	R\$ 131,16
5.2.3	PRÓPRIO	CP - 06	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâ	un	10,00	R\$ 8,45	R\$ 10,83	R\$ 108,30
5.3			REGISTRO DE GAVETA BRUTO					619,37
5.3.1	SINAPI	94497	Registro gaveta bruto, DN 40 mm (1 1/2")	un	1,00	R\$ 75,03	R\$ 95,21	R\$ 96,21
5.3.2	SINAPI	94498	Registro gaveta bruto, DN 50 mm (2")	un	2,00	R\$ 103,17	R\$ 132,29	R\$ 264,58
5.3.3	SINAPI	94499	Registro gaveta bruto, DN 60 mm (2 1/2")	un	1,00	R\$ 201,66	R\$ 258,58	R\$ 258,58
5.4			REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO					557,06
5.4.1	SINAPI	89987	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")	un	2,00	R\$ 66,55	R\$ 85,33	R\$ 170,66
5.4.2	SINAPI	94792	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 25 mm (1")	un	1,00	R\$ 80,92	R\$ 103,76	R\$ 103,76
5.4.3	SINAPI	94793	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 32 mm (1 1/4")	un	2,00	R\$ 110,21	R\$ 141,32	R\$ 282,64
5.5			REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO					81,27
5.5.1	SINAPI	89985	Registro pressão c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")	un	1,00	R\$ 63,38	R\$ 81,27	R\$ 81,27
5.6			DIVERSOS - ÁGUA FRIA					60.379,16
5.6.1	SICRO 3	7107376	Caixa d'água metálica, capacidade 20.000 L - instalada, inclusive estrutura em concreto armado de suporte, conforme projeto	un	1,00	R\$ 46.066,23	R\$ 59.070,25	R\$ 59.070,25
5.6.2	PRÓPRIO	CP - 08	Colocação de hidrômetro em ligação existente, c/ remanejamento p/lo muro ou fachada, inclusive cavalete e caixa de proteção	un	1,00	R\$ 300,37	R\$ 385,16	R\$ 385,16
5.6.3	SINAPI	86914	Torneira de jardim, inclusive posto de proteção	un	5,00	R\$ 144,08	R\$ 184,75	R\$ 923,75
5.7			TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO					6.902,32



PROponente: AGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Obra: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOÃO XXIII TIPO - 6 SALAS - PROJETO FNDE

Referência: SINAPI-MA 05/2025 (Desonerado); ORSE 03/2024 (Desonerado); SEINFRA 028 - CE (Desonerado); SBC 04/2024 (Desonerado)

Local: AVENIDADE PRINCIPAL, CENTRO, AGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Valor do Orçamento: R\$ 1.867.289,37

BDI: 28,23%

Horista: 90,08%

Encargos Sociais: Mensalista: 52,02%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total com BDI
5.7.1	ORSE	1529	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgolo secundário, d=40 mm	m	24,00	R\$ 17,99	R\$ 23,06	R\$ 553,44
5.7.2	ORSE	1530	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgolo secundário, d=50 mm	m	50,00	R\$ 22,85	R\$ 29,30	R\$ 1.465,00
5.7.3	ORSE	1531	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgolo primário, d=75 mm	m	25,00	R\$ 24,83	R\$ 31,83	R\$ 795,75
5.7.4	ORSE	1532	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgolo primário, d=100 mm	m	87,00	R\$ 36,65	R\$ 46,99	R\$ 4.088,13
5.8			DIVERSOS - ESGOTO					R\$ 103.171,60
5.8.1	SINAPI	89707	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, acabamento alumínio	un	6,00	R\$ 49,08	R\$ 62,93	R\$ 377,58
5.8.2	SINAPI	89709	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un	1,00	R\$ 21,40	R\$ 27,44	R\$ 27,44
5.8.3	SINAPI	98110	Caixa de gordura em alvenaria (90 x 60 x 120 cm)	un	1,00	R\$ 413,28	R\$ 529,94	R\$ 529,94
5.8.4	ORSE	2905	Caixa de inspeção em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	un	7,00	R\$ 2.135,79	R\$ 2.738,70	R\$ 19.170,90
5.8.5	SINAPI	98100	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m	un	1,00	R\$ 6.240,36	R\$ 8.001,94	R\$ 8.001,94
5.8.6	ORSE	8706	Filtro anaeróbico 2,30 x 2,30 m	un	1,00	R\$ 36.700,70	R\$ 47.060,92	R\$ 47.060,92
5.8.7	ORSE	10320	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m	un	1,00	R\$ 21.338,26	R\$ 28.002,97	R\$ 28.002,97
5.9			LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					R\$ 14.748,60
5.9.1	SINAPI	95470	Bacia sanitária convencional, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	un	5,00	R\$ 360,78	R\$ 462,62	R\$ 2.313,10
5.9.2	SINAPI	86931	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação e engate plástico, conforme especificações	un	3,00	R\$ 599,77	R\$ 769,07	R\$ 2.307,21
5.9.3	SINAPI	86939	Lavatório com coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações	un	3,00	R\$ 503,64	R\$ 645,81	R\$ 1.937,43
5.9.4	SINAPI	86942	Lavatório sem coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações, para PNE	un	2,00	R\$ 327,24	R\$ 419,61	R\$ 839,22
5.9.5	PRÓPRIO	CP - 09	Cuba de sobrepor oval, p/ instalação em bancadas, c/ sifão cromado, torneira de metal, engate plástico conforme especificações	un	6,00	R\$ 636,27	R\$ 815,88	R\$ 4.895,28



PROponente: ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Obra: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOÃO XXIII TIPO - 6 SALAS - PROJETO FNDE

Referência: SINAPI-MA 05/2025 (Desonerado); ORSE 03/2024 (Desonerado); SEINFRA 028 - CE (Desonerado); SBC 04/2024 (Desonerado)

Local: AVENIDADE PRINCIPAL, CENTRO, ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Valor do Orçamento: R\$ 1.867.289,37

BDI: 28,23%

Horista: 90,08%

Encargos Sociais: Mensalista: 52,02%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total com BDI
5.9.6	SINAPI	86920	Tanque de louça com coluna, com torneira metálica, c/ válvula de plástico e conjunto de fixação, conforme especificações	un	1,00	R\$ 989,23	R\$ 1.230,01	R\$ 1.230,01
5.9.7	SINAPI	95544	Papeteira de louça, conforme especificações	un	8,00	R\$ 71,42	R\$ 91,58	R\$ 732,64
5.9.8	ORSE	13379	Cabide de louça, branco, conforme especificações	un	3,00	R\$ 91,23	R\$ 116,98	R\$ 350,94
5.9.9	SINAPI	100860	Chuveiro elétrico de plástico	un	1,00	R\$ 111,34	R\$ 142,77	R\$ 142,77
5.10			METAIS					R\$ 8.837,86
5.10.1	SINAPI	86910	Torneira cromada para pia de cozinha, de mesa, com articulador, e 1/2"	un	2,00	R\$ 188,72	R\$ 241,99	R\$ 483,98
5.10.2	SINAPI	99635	Válvula de descarga cromada	un	5,00	R\$ 376,55	R\$ 482,84	R\$ 2.414,20
5.10.3	SINAPI	95547	Fornecimento e instalação saboneteira de louça, conforme especificações	un	9,00	R\$ 108,98	R\$ 139,74	R\$ 1.257,66
5.10.4	SINAPI	86935	Cuba inox de embutir, em bancada	un	2,00	R\$ 327,59	R\$ 420,08	R\$ 840,12
5.10.5	SINAPI	100868	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	6,00	R\$ 378,73	R\$ 485,64	R\$ 2.913,84
5.10.6	SINAPI	100873	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	2,00	R\$ 361,88	R\$ 464,03	R\$ 928,06
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V)					R\$ 181.790,80
6.1			ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO					R\$ 27.221,70
6.1.1	SINAPI	91873	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	900,00	R\$ 22,96	R\$ 29,44	R\$ 26.496,00
6.1.2	SINAPI	91872	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	30,00	R\$ 18,87	R\$ 24,19	R\$ 725,70
6.2			FIOS E CABOS					R\$ 38.254,50
6.2.1	SINAPI	91924	Fio isolado em pvc seção 1,5mm ² - 750v / 70°C	m	1800,00	R\$ 3,25	R\$ 4,16	R\$ 7.488,00
6.2.2	SINAPI	91926	Fio isolado em pvc seção 2,5mm ² - 750v / 70°C	m	3000,00	R\$ 4,76	R\$ 6,10	R\$ 18.300,00
6.2.3	SINAPI	91928	Fio isolado em pvc seção 4,0mm ² - 750v / 70°C	m	150,00	R\$ 7,41	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
6.2.4	SINAPI	91930	Fio isolado em pvc seção 6,0mm ² - 750v / 70°C	m	300,00	R\$ 10,40	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00
6.2.5	SINAPI	101884	Cabo isolado em pvc seção 10,0mm ² - 750v / 70°C	m	150,00	R\$ 12,57	R\$ 16,11	R\$ 2.416,50
6.2.6	SINAPI	101888	Cabo isolado em pvc seção 16,0mm ² - 750v / 70°C	m	200,00	R\$ 18,04	R\$ 23,13	R\$ 4.626,00
6.3			CABO TELEFÔNICO					R\$ 1.349,60
6.3.1	SEINFRA	C0560	Instalação de cabo telefônico CCE 50-02	m	70,00	R\$ 10,78	R\$ 13,82	R\$ 967,40
6.3.2	SINAPI	98281	Instalação de cabo telefônico CCI 50-02	m	35,00	R\$ 8,52	R\$ 10,92	R\$ 382,20
6.4			INTERRUPTOR					R\$ 2.372,17



PROponente: ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Obra: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOÃO XXIII TIPO - 6 SALAS - PROJETO FNDE

Referência: SINAPI-MA 05/2025 (Desonerado); ORSE 03/2024 (Desonerado); SEINFRA 028 - CE (Desonerado); SBC 04/2024 (Desonerado)

Local: AVENIDADE PRINCIPAL, CENTRO, ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Valor do Orçamento: R\$ 1.867.289,37

BDI: 28,23%

Horista: 90,08%

Encargos Sociais: Mensalista: 52,02%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total com BDI
6.4.1	SINAPI	91957	Interruptor 01 seção simples	un	24,00	R\$ 48,31	R\$ 61,94	R\$ 1.486,56
6.4.2	SINAPI	91955	Interruptor 02 seções simples	un	11,00	R\$ 62,79	R\$ 80,51	R\$ 885,61
6.5			TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR					R\$ 251,68
6.5.1	SINAPI	98308	Tomada para telefone, com caixa pvc, embutida	un	7,00	R\$ 28,03	R\$ 35,94	R\$ 251,58
6.6			TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR					R\$ 2.738,18
6.6.1	SINAPI	91996	Tomada de embutir para uso geral, 2p+H	un	57,00	R\$ 32,87	R\$ 42,14	R\$ 2.401,98
6.6.2	SINAPI	92004	Tomada de embutir para uso geral, 2p+H, dupla	un	5,00	R\$ 52,44	R\$ 67,24	R\$ 336,20
6.7			CAIXA DE EMBUTIR DE PVC					R\$ 4.513,42
6.7.1	SINAPI	91940	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 2" com tampa	un	97,00	R\$ 17,84	R\$ 22,87	R\$ 2.218,39
6.7.2	SINAPI	91943	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 4"	un	5,00	R\$ 21,19	R\$ 27,17	R\$ 135,85
6.7.3	SINAPI	91936	Fornecimento e assentamento de caixa octogonal de pvc 4" x 4"	un	94,00	R\$ 17,92	R\$ 22,97	R\$ 2.159,18
6.8			QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS					R\$ 378,96
6.8.1	SINAPI	101875	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (Europeu - linha branca), exclusivos disjuntores	un	1,00	R\$ 347,28	R\$ 445,31	R\$ 445,31
6.8.2	ORSE	10237	Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	R\$ 100,43	R\$ 128,78	R\$ 128,78
6.8.3	SINAPI	93654	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	un	3,00	R\$ 11,41	R\$ 14,63	R\$ 43,89
6.8.4	SINAPI	93655	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	3,00	R\$ 12,67	R\$ 16,24	R\$ 48,72
6.8.5	SINAPI	93671	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	R\$ 74,75	R\$ 95,85	R\$ 95,85
6.8.6	SINAPI	93673	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	R\$ 90,79	R\$ 116,41	R\$ 116,41
6.9			QDL - BLOCO PEDAGÓGICO - 380 / 220 VOLTS					R\$ 704,66
6.9.1	SINAPI	101875	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusivos disjuntores	un	1,00	R\$ 347,28	R\$ 445,31	R\$ 445,31
6.9.2	SINAPI	93673	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	R\$ 90,79	R\$ 116,41	R\$ 116,41



PROponente: AGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Obra: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOÃO XXIII TIPO - 6 SALAS - PROJETO FNDE

Referência: SINAPI-MA 05/2025 (Desonerado); ORSE 03/2024 (Desonerado); SEINFRA 028 - CE (Desonerado); SBC 04/2024 (Desonerado)

Local: AVENIDADE PRINCIPAL, CENTRO, AGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Valor do Orçamento: R\$ 1.867.289,37

BDI: 28,23%

Horista: 90,08%

Encargos Sociais: Mensalista: 52,02%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total com BDI
6.9.3	SINAPI	93654	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	R\$ 11,41	R\$ 14,63	R\$ 29,26
6.9.4	SINAPI	93655	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	7,00	R\$ 12,67	R\$ 16,24	R\$ 113,68
6.10								R\$ 604,51
6.10.1	SINAPI	101875	QDL - BLOCO DE SERVIÇO - 380 / 220 VOLTS Quadro de distribuição de embultr, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	R\$ 347,28	R\$ 445,31	R\$ 445,31
6.10.2	SINAPI	93671	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	R\$ 74,75	R\$ 95,85	R\$ 95,85
6.10.3	SINAPI	93654	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	R\$ 11,41	R\$ 14,63	R\$ 14,63
6.10.4	SINAPI	93655	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	R\$ 12,67	R\$ 16,24	R\$ 32,48
6.10.5	SINAPI	93656	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	R\$ 12,67	R\$ 16,24	R\$ 16,24
6.11			CAIXA DE MEDIÇÃO					R\$ 224,40
6.11.1	SINAPI	101946	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em nofil	un	1,00	R\$ 175,00	R\$ 224,40	R\$ 224,40
6.12			CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA					R\$ 2.978,20
6.12.1	ORSE	6409	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	5,00	R\$ 464,52	R\$ 595,64	R\$ 2.978,20
6.13			CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE					R\$ 129,39
6.13.1	SINAPI	100560	Distribuidor geral padrão telebrás dimensões 0,20 x 0,20 x 0,12m	un	1,00	R\$ 100,91	R\$ 129,39	R\$ 129,39
6.14			LUMINÁRIAS					R\$ 39.379,00
6.14.1	ORSE	12022	Luminária fluorescente de embultr aberta 1 x 32 w. completa, conforme especificações	un	5,00	R\$ 321,51	R\$ 412,26	R\$ 2.061,30
6.14.2	PRÓPRIO	CP - 10	Luminária fluorescente de embultr aberta 2 x 32 w. completa, conforme especificações	un	89,00	R\$ 327,00	R\$ 419,30	R\$ 37.317,70
6.15			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA					R\$ 60.190,53
6.15.1	SINAPI	96973	Cabo de cobre nú 35 mm2	m	327,95	R\$ 75,30	R\$ 96,55	R\$ 31.063,57
6.15.2	ORSE	10090	Conjunto terminal aéreo, presilha e fixação	un	42,00	R\$ 2,39	R\$ 3,06	R\$ 128,52



PROponente: ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Obra: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOÃO XXIII TIPO - 6 SALAS - PROJETO FNDE

Referência: SINAPI-MA 05/2025 (Desonerado); ORSE 03/2024 (Desonerado); SEINFRA 028 - CE (Desonerado); SBC 04/2024 (Desonerado)

Local: AVENIDADE PRINCIPAL, CENTRO, ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Valor do Orçamento: R\$ 1.867.289,37

BDI: 28,23%

Horista: 90,08%

Encargos Sociais: Mensalista: 52,02%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total com BDI
6.15.3	ORSE	824	Conector e descida para pilares	un	28,00	R\$ 790,96	R\$ 1.014,23	R\$ 28.398,44
7			PAREDES E PAINES					R\$ 121.509,06
7.1			ALVENARIA					R\$ 101.736,63
7.1.1	SINAPI	103356	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x25 cm), e = 0,09 m, com argamassa traço - 1:2,8 (cimento / cal / areia)	m²	596,36	R\$ 60,00	R\$ 75,93	R\$ 45.877,97
7.1.2	SINAPI	93184	Vergas e contra-vergas em concreto armado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	98,24	R\$ 29,94	R\$ 38,39	R\$ 3.771,43
7.1.3	SINAPI	101159	Aperto de Alvenaria em tijolo cerâmico maciço, esp = 0,10m, com argamassa traço - 1:2,8 (cimento / cal / areia), à revestir	m	303,15	R\$ 134,00	R\$ 171,82	R\$ 52.087,23
7.2			DIVISÓRIA					R\$ 13.872,66
7.2.1	SINAPI	102253	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=3cm, inclusive montagem com ferragens	m²	11,32	R\$ 955,72	R\$ 1.225,50	R\$ 13.872,66
7.3			ELEMENTO VAZADO					R\$ 1.968,80
7.3.1	SINAPI	101162	Cobogó cerâmico (elemento vazado), 15x15x10cm, assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia	m²	10,00	R\$ 153,54	R\$ 196,88	R\$ 1.968,80
7.4			IMPERMEABILIZAÇÕES					R\$ 3.930,97
7.4.1	SINAPI	98557	Impermeabilização de baldrame com emulsão asfáltica	m²	69,76	R\$ 43,95	R\$ 56,35	R\$ 3.930,97
8			ESQUADRIAS					R\$ 86.402,71
8.1			MADEIRA					R\$ 37.757,96
8.1.1	SINAPI	90848	Porta em madeira de lei, lisa, semi-óca, 0,70 x 2,10 m, exclusive ferragens - PM-1	un	8,00	R\$ 937,60	R\$ 1.202,27	R\$ 9.818,16
8.1.2	SINAPI	90849	Porta em madeira de lei, lisa, semi-óca, 0,80 x 2,10 m, exclusive ferragens - PM-2	un	8,00	R\$ 968,40	R\$ 1.241,76	R\$ 9.934,08
8.1.3	SINAPI	90850	Porta em madeira de lei, lisa, semi-óca, 0,90 x 2,10 m, exclusive ferragens - PM-3	un	8,00	R\$ 1.069,22	R\$ 1.371,04	R\$ 10.968,32
8.1.4	SINAPI	90841	Porta em madeira de lei, lisa, semi-óca, 0,60 x 1,80 m, com batentes e ferragens - PM-4	un	3,00	R\$ 1.103,19	R\$ 1.414,60	R\$ 4.243,80
8.1.5	SINAPI	90843	Porta em madeira de lei, lisa, semi-óca, 0,80 x 1,80 m, com batentes, ferragens e barra para PNE - PM-5	un	2,00	R\$ 1.167,29	R\$ 1.496,80	R\$ 2.993,60
8.2			METÁLICAS					R\$ 39.541,59
8.2.1	ORSE	1870	Basculante de ferro (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme o projeto - vide quadro de esquadrias)	m²	72,60	R\$ 424,75	R\$ 544,65	R\$ 39.541,59
8.3			FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA					R\$ 9.103,16



PROponente: AGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Obra: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOÃO XXIII TIPO - 6 SALAS - PROJETO FNDE

Referência: SINAPI-MA 05/2025 (Desonerado); ORSE 03/2024 (Desonerado); SEINFRA 028 - CE (Desonerado); SBC 04/2024 (Desonerado)

Local: AVENIDADE PRINCIPAL, CENTRO, AGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Valor do Orçamento: R\$ 1.867.289,37

BDI: 28,23%

Horista: 90,08%

Encargos Sociais: Mensalista: 52,02%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total com BDI
8.3.1	SINAPI	91306	Fechadura, maçaneta/espelho, acabamento cromado brilhante, conforme especificações	un	22,00	R\$ 175,11	R\$ 224,54	R\$ 4.939,88
8.3.2	SINAPI	100709	Dobradilha de laião ou aço, acabamento cromado brilhante, tipo média, 3 x 2 1/2" com anéis, com parafusos, conforme especificações	un	66,00	R\$ 49,20	R\$ 63,08	R\$ 4.163,28
9			COBERTURA					R\$ 355.013,87
9.1			TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA					R\$ 353.406,53
9.1.1	SINAPI	94204	Telhado em telha colonial de primeira qualidade	m²	1192,80	R\$ 53,59	R\$ 68,71	R\$ 81.957,28
9.1.2	SINAPI	94219	Cumeiteira para telha canal comum, inclusive emassamento	m	196,36	R\$ 32,80	R\$ 42,05	R\$ 8.256,93
9.1.3	SEINFRA	C1335	Estrutura para telha cerâmica, em madeira de lei aparelhada	m²	1192,80	R\$ 172,08	R\$ 220,65	R\$ 263.191,32
9.2			CHAPAS					R\$ 1.608,34
9.2.1	SINAPI	100327	Rufo em chapa de aço, esp = 0,65mm, larg = 30,0cm	m	24,60	R\$ 50,99	R\$ 65,38	R\$ 1.608,34
10			REVESTIMENTO					R\$ 191.735,76
10.1			MASSA					R\$ 118.686,01
10.1.1	SINAPI	87905	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	1743,96	R\$ 8,12	R\$ 10,41	R\$ 18.154,62
10.1.2	SINAPI	87905	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	628,00	R\$ 8,12	R\$ 10,41	R\$ 6.537,48
10.1.3	SINAPI	87543	Reboco paulista para parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	976,56	R\$ 29,34	R\$ 37,62	R\$ 36.813,42
10.1.4	SINAPI	87535	Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	765,40	R\$ 34,19	R\$ 43,84	R\$ 33.555,13
10.1.5	SINAPI	87543	Reboco paulista aplicado para teto, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm - massa única	m²	628,00	R\$ 29,34	R\$ 37,62	R\$ 23.525,36
10.2			ACABAMENTO					R\$ 73.049,77
10.2.1	SINAPI	87267	Revestimento cerâmico para parede, pai - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-1, rejuntado, exclusive emboço, conforme especificações	m²	765,40	R\$ 74,43	R\$ 95,44	R\$ 73.049,77
11			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 219.683,87
11.1			CAMADA IMPERMEABILIZADORA					R\$ 75.939,17
11.1.1	SINAPI	100480	Lastro de concreto simples regularizado para piso, inclusive impermeabilização	m²	62,97	R\$ 939,24	R\$ 1.204,37	R\$ 75.939,17
11.2			ACABAMENTO					R\$ 65.891,15



Valor do Orçamento: R\$ 1.867.289,37
 BDI: 28,23%
 Horista: 90,08%
 Encargos Sociais: Mensalista: 52,02%

PROponente: AGUA DOCE DO MARANHÃO - MA
 OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOÃO XXIII TIPO - 6 SALAS - PROJETO FNDE
 REFERÊNCIA: SINAPI-MA 05/2025 (Desonerado); ORSE 03/2024 (Desonerado); SEINFRA 028 - CE (Desonerado); SBC 04/2024 (Desonerado)
 LOCAL: AVENIDADE PRINCIPAL, CENTRO, AGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total com BDI
11.2.1	SINAPI	87251	Revestimento cerâmico para piso, dimensões 40 x 40 cm, pei-4, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base, conforme especificações	m²	787,23	R\$ 65,28	R\$ 83,70	R\$ 65.991,15
11.3			CALÇADA EM CONCRETO					R\$ 48.857,95
11.3.1	SINAPI	94994	Piso em concreto simples desmoldado, fck = 15 mpa, e = 7 cm	m²	168,13	R\$ 97,22	R\$ 124,66	R\$ 20.959,08
11.3.2	SINAPI	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_12/2021	m²	105,29	R\$ 60,00	R\$ 76,93	R\$ 8.099,95
11.3.3	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO, AF_08/2023	m³	37,99	R\$ 79,53	R\$ 101,98	R\$ 3.874,22
11.3.4	SBC	20069	COMPACTAÇÃO DE TERRENO POR MEIO MANUAL	m²	75,98	R\$ 14,18	R\$ 18,18	R\$ 1.381,31
11.3.5	SBC	121070	CHAPISCO FINO EXTERNO EM EMPENA E FACHADA	m²	105,29	R\$ 21,91	R\$ 28,09	R\$ 2.957,59
11.3.6	ORSE	3316	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 15 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	105,29	R\$ 39,17	R\$ 50,22	R\$ 5.287,66
11.3.7	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMEOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR, AF_05/2021	m²	168,13	R\$ 29,22	R\$ 37,46	R\$ 6.298,14
11.4			CALÇADA EM CONCRETO					R\$ 29.095,60
11.4.1	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF_05/2020	m	136,50	R\$ 160,10	R\$ 205,29	R\$ 28.022,08
11.4.2	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF_03/2024	m²	5,40	R\$ 155,04	R\$ 198,80	R\$ 1.073,52
12			SOLEIRAS E RODAPÉS					R\$ 27.077,39
12.1			SOLEIRAS E PEITORIS					R\$ 26.341,55
12.1.1	SINAPI	98689	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm, inclusive impermeabilização	m	26,50	R\$ 124,60	R\$ 159,77	R\$ 4.233,90
12.1.2	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO, AF_11/2020	m	88,90	R\$ 193,94	R\$ 248,68	R\$ 22.107,65
12.2			RODAPE					R\$ 735,84



PROponente: AGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Obra: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOÃO XXIII TIPO - 6 SALAS - PROJETO FNDE

Referência: SINAPI-MA 05/2025 (Desonerado); ORSE 03/2024 (Desonerado); SEINFRA 028 - CE (Desonerado); SBC 04/2024 (Desonerado)

Local: AVENIDADE PRINCIPAL, CENTRO, AGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Valor do Orçamento: R\$ 1.867.289,37

BDI: 28,23%

Horista: 90,08%

Encargos Sociais: Mensalista: 52,02%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total com BDI
12.2.1	SINAPI	88649	Rodapé cerâmico, dimensões 8,5 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-, rejuntado, conforme especificações	m	56,00	R\$ 10,25	R\$ 13,14	R\$ 735,84
13			PINTURAS					R\$ 112.445,25
13.1			ACRÍLICA					R\$ 96.200,81
13.1.1	ORSE	2295	Pintura sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m²	978,56	R\$ 46,70	R\$ 59,88	R\$ 58.596,17
13.1.2	ORSE	2295	Pintura sobre teto, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m²	628,00	R\$ 46,70	R\$ 59,88	R\$ 37.504,64
13.2			ESMALTE					R\$ 16.244,44
13.2.1	ORSE	2308	Pintura de acabamento, sobre madeira, com lixamento, aplicação de 02 demãos de esmalte, inclusive emassamento	m²	87,56	R\$ 20,71	R\$ 26,55	R\$ 2.324,71
13.2.2	SINAPI	102230	Pintura de acabamento, sobre estrutura de madeira, com lixamento aplicação de 01 demão de esmalte sintético, inclusive emassamento	m²	276,00	R\$ 23,55	R\$ 30,19	R\$ 8.332,44
13.2.3	SINAPI	100754	Pintura sobre superfícies metálicas, com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m²	145,20	R\$ 30,01	R\$ 38,48	R\$ 5.587,29
14			ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS					R\$ 74.563,25
14.1			CONCRETO					R\$ 2.836,72
14.1.1	ORSE	3226	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem arco, pintado com tinta acrílica, 2 demãos (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme projeto)	m	10,80	R\$ 204,84	R\$ 262,66	R\$ 2.836,72
14.2			BANCADA					R\$ 20.859,43
14.2.1	ORSE	12280	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 2,85x0,60m, com testeira 7 cm, com instalação de 3 cubas (ver item 5.10.5) e um corte circular, polido, para lixeira conforme projeto.	un	2,00	R\$ 2.765,99	R\$ 3.546,80	R\$ 7.093,60
14.2.2	ORSE	12287	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm espessura, dim: 3,65x0,60m, inclusive rodopia 7 cm, assentada.	un	1,00	R\$ 2.545,74	R\$ 3.264,37	R\$ 3.264,37



PROponente: ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOÃO XXIII TIPO - 6 SALAS - PROJETO FNDE

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 05/2025 (Desonerado); ORSE 03/2024 (Desonerado); SEINFRA 028 - CE (Desonerado); SBC 04/2024 (Desonerado)

LOCAL: AVENIDADE PRINCIPAL, CENTRO, ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Valor do Orçamento: R\$ 1.867.289,37

BDI: 28,23%

Horista: 90,08%

Encargos Sociais: Mensalista: 52,02%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total com BDI
14.2.3	ORSE	12284	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 3,65x0,60m, com as duas cubas de cozinha, inclusive rodopia 7 cm, e pingadeira 2cm assentada.	un	1,00	R\$ 3.414,70	R\$ 4.378,63	R\$ 4.378,63
14.2.4	PRÓPRIO	CP - 11	Bancada em alvenaria, com portas em madeira com revestimento melamínico, tampo em granito cinza andorinha, conforme projeto	un	1,00	R\$ 1.356,12	R\$ 1.738,93	R\$ 1.738,93
14.2.5	PRÓPRIO	CP - 12	Bancada com tampo de madeira com revestimento melamínico branco (dim 0,80 x 6,00 m) e base em alvenaria revestida em cerâmica, conforme projeto.	un	2,00	R\$ 1.709,41	R\$ 2.191,95	R\$ 4.383,90
14.3			MADEIRA					R\$ 20.846,08
14.3.1	ORSE	2388	Quadro escolar verde e branco, com moldura de madeira e porta giz e pincel atômico, conforme especificações	m²	31,92	R\$ 351,41	R\$ 450,60	R\$ 14.383,15
14.3.2	ORSE	2387	Quadro escolar branco, com moldura, instalado na sala de informática	m²	1,50	R\$ 401,34	R\$ 514,63	R\$ 771,94
14.3.3	ORSE	1777	Prateleira em compensado naval 18mm, com revestimento melamínico, inclusive suporte com mão francesa, conforme projeto	m²	9,54	R\$ 465,22	R\$ 596,54	R\$ 5.690,99
14.4			INCÊNDIO					R\$ 7.317,04
14.4.1	SINAPI	101907	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 16s. NBR9443, 9444, 10721	un	8,00	R\$ 713,28	R\$ 914,63	R\$ 7.317,04
14.5			GÁS					R\$ 1.147,01
14.5.1	SINAPI	92690	Tubo de aço sem costura SCH 40 e 3/4"	m	7,00	R\$ 73,80	R\$ 94,63	R\$ 662,41
14.5.2	SINAPI	103811	Cotovelo em aço forjado classe 10 e 3/4" x 90°	un	5,00	R\$ 38,73	R\$ 49,66	R\$ 248,30
14.5.3	SINAPI	97552	Te em aço forjado classe 10 e 3/4"	un	1,00	R\$ 48,27	R\$ 61,89	R\$ 61,89
14.5.4	SINAPI	92904	União em aço forjado classe 10 e 3/4"	un	2,00	R\$ 35,58	R\$ 45,62	R\$ 91,24
14.5.5	SINAPI	103042	Registro esfera e 3/4"	un	1,00	R\$ 29,21	R\$ 37,45	R\$ 37,45
14.5.6	SINAPI	103814	Luva em aço forjado classe 10 e 3/4"	un	3,00	R\$ 11,89	R\$ 15,24	R\$ 45,72
14.6			VIDROS					R\$ 21.556,97
14.6.1	ORSE	1878	Vidro liso incolor 4mm	m²	62,58	R\$ 160,00	R\$ 205,16	R\$ 12.838,91
14.6.2	ORSE	1883	Vidro canelado incolor 4mm	m²	2,10	R\$ 133,33	R\$ 170,95	R\$ 359,01
14.6.3	ORSE	9718	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado	m²	11,40	R\$ 571,83	R\$ 733,25	R\$ 8.359,05



PROponente: AGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Obra: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOÃO XXIII TIPO - 6 SALAS - PROJETO FNDE

Referência: SINAPI-MA 05/2025 (Desonerado); ORSE 03/2024 (Desonerado); SEINFRA 028 - CE (Desonerado); SBC 04/2024 (Desonerado)

Local: AVENIDADE PRINCIPAL, CENTRO, AGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Valor do Orçamento: R\$ 1.867.289,37

BDI: 28,23%

Horista: 90,08%

Encargos Sociais: Mensalista: 52,02%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total com BDI
15			INSTALAÇÕES REDE LÓGICA					R\$ 6.083,35
15.1			REDE LÓGICA					R\$ 6.083,35
15.1.1	ORSE	354	Eletroduto de pvc rígido roscável 32mm (1,1/4"), fornecimento e instalação	m	110,00	R\$ 17,61	R\$ 22,58	R\$ 2.483,80
15.1.2	ORSE	363	Curva 90° p/ eletroduto roscável 1,1/4"	un	26,00	R\$ 8,25	R\$ 10,57	R\$ 214,82
15.1.3	ORSE	372	Luva pvc roscável p/ eletroduto 1,1/4"	un	45,00	R\$ 3,22	R\$ 4,12	R\$ 185,40
15.1.4	ORSE	9925	Bucha/aruela alumínio 1,1/4"	cj	45,00	R\$ 2,00	R\$ 2,56	R\$ 115,20
15.1.5	SINAPI	98288	Cabo telefônico CCH-50 2 pares (uso interno) - fornecimento e instalação	m	130,00	R\$ 2,35	R\$ 3,01	R\$ 391,30
15.1.6	ORSE	7138	Cabo UTP 4 pares categoria 6	m	205,00	R\$ 2,00	R\$ 2,56	R\$ 524,80
15.1.7	ORSE	787	Outrator com haste padrão TELEBRAS	un	1,00	R\$ 41,88	R\$ 53,70	R\$ 53,70
15.1.8	SINAPI	100561	Quadro de distribuição para telefone n.3. 40X40X12cm em chapa metálica.	un	1,00	R\$ 178,07	R\$ 228,33	R\$ 228,33
15.1.9	SBC	61359	sem Acessórios, padrão telebras, fornecimento e instalação	un	19,00	R\$ 17,75	R\$ 22,76	R\$ 432,44
15.1.10	SINAPI	98308	Conector RJ45 (fêmea), para lógica	un	19,00	R\$ 28,03	R\$ 35,94	R\$ 682,86
15.1.11	ORSE	787	Espelho plástico RJ11/RJ45 2X4", 2 saídas	un	5,00	R\$ 41,88	R\$ 53,70	R\$ 268,50
15.1.12	ORSE	743	Tomada para telefone de 4 polos padrão Telebrás - fornecimento e instalação	un	22,00	R\$ 15,68	R\$ 20,10	R\$ 442,20
16			PORTAL DE ACESSO					R\$ 7.428,39
16.1			MUROS E FECHOS					R\$ 4.155,96
16.1.1	PRÓPRIO	CP - 13	Muro em cobogó h=1,80m - Padrão FNDE	m	7,25	R\$ 137,23	R\$ 175,96	R\$ 1.275,71
16.1.2	ORSE	10891	Portão de abrir em metalon 40x40mm c/ 10cm 2filis	m²	4,20	R\$ 526,15	R\$ 674,67	R\$ 2.833,61
16.1.3	PRÓPRIO	CP - 14	Tirante com rosca total, ref. DP-48, Ø 1 1/4"x600mm, fabricação REAL PERFIL ou similar	pç	2,00	R\$ 18,19	R\$ 23,32	R\$ 46,64
16.2			COBERTURA					R\$ 3.272,43
16.2.1	SINAPI	92542	Estrutura para telha cerâmica, em madeira aparelhada, apoiada em parede	m²	15,60	R\$ 99,20	R\$ 127,20	R\$ 1.984,32
16.2.2	SINAPI	94204	Cobertura em telha cerâmica tipo canal, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) e arame recozido	m²	9,20	R\$ 53,59	R\$ 68,71	R\$ 632,13



PROponente: ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Obra: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOÃO XXIII TIPO - 6 SALAS - PROJETO FNDE

Referência: SINAPI-MA 05/2025 (Desonerado); ORSE 03/2024 (Desonerado); SEINFRA.028 - CE (Desonerado); SBC 04/2024 (Desonerado)

Local: AVENIDADE PRINCIPAL, CENTRO, AGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Valor do Orçamento: R\$ 1.867.289,37

BDI: 28,23%

Horista: 90,08%

Encargos Sociais: Mensalista: 52,02%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total com BDI
16.2.3	SINAPI	94219	Cumeeira com lilha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia)	m	15,60	R\$ 32,80	R\$ 42,05	R\$ 655,98
17			LIMPEZA DA OBRA					R\$ 2.721,70
17.1			LIMPEZA					R\$ 2.721,70
17.1.1	ORSE	2450	Limpeza geral	m²	853,20	R\$ 2,49	R\$ 3,19	R\$ 2.721,70

Valor do Orçamento: R\$ 1.867.289,37

O presente orçamento importa o valor de:

UM MILHÃO, OITOCENTOS E SESENTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS

Responsável Técnico

FNDE *Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação*

PROponente: ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA
 Obra: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOÃO XXIII TIPO - 6 SALAS - PROJETO FNDE
 Referência: SINAPI-MA 09/2025 (Desonerado); ORSE 03/2024 (Desonerado); SEINFRA 028 - CE (Desonerado); SBC 04/2024 (Desonerado)
 Local: AVENIDA PRINCIPAL, CENTRO, AGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS PRÓPRIOS (CPUs)								
Item	Composição	Banco	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Total
2.4	Composição	Próprio	CP - 01	Aterro interno com apiloamento com transporte em carrinho de mão	un	1,0000		R\$ 43,44
	Composição auxiliar	SINAPI	89316	Servente com encargos complementares	h	2,0000	R\$ 21,72	R\$ 43,44
4.1.1	Composição	Próprio	CP - 02	Concreto armado fck=25mpa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	1,0000		R\$ 2.413,80
	Composição auxiliar	ORSE	116	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento - revisada 07_2016	m²	10,0000	R\$ 78,04	R\$ 780,40
	Composição auxiliar	ORSE	98	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m³	1,0000	R\$ 604,60	R\$ 604,60
	Composição auxiliar	ORSE	140	Aço ca - 50 e 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - r1	kg	80,0000	R\$ 12,86	R\$ 1.028,80
4.1.2 e 4.1.3	Composição	Próprio	CP - 03	Concreto armado fck=25mpa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	1,0000		R\$ 2.413,80
	Composição auxiliar	ORSE	116	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento - revisada 07_2016	m²	10,0000	R\$ 78,04	R\$ 780,40
	Composição auxiliar	ORSE	98	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m³	1,0000	R\$ 604,60	R\$ 604,60
	Composição auxiliar	ORSE	140	Aço ca - 50 e 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - r1	kg	80,0000	R\$ 12,86	R\$ 1.028,80
5.2.1	Composição	Próprio	CP - 04	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 1 1/4"	un	1,0000		R\$ 28,56
	Composição auxiliar	SINAPI	89248	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,1810	R\$ 21,85	R\$ 3,95
	Composição auxiliar	SINAPI	89267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,1810	R\$ 26,00	R\$ 4,70
	Insumo	SINAPI	112	Adaptador pvc soltavel curto com bolsa e rosca, 50 mm x 1 1/2", para agua fria	un	1,0000	R\$ 4,38	R\$ 4,38
	Insumo	SINAPI	20080	Adesivo plastico para pvc, frasco com 175 gr	un	0,1940	R\$ 20,09	R\$ 3,89
	Insumo	SINAPI	20083	Solucao preparadora / limpadora para pvc, frasco com 1000 cm3	un	0,0520	R\$ 69,74	R\$ 3,62
	Insumo	SINAPI	38383	Lixa d'agua em folha, grau 100	un	0,0180	R\$ 2,74	R\$ 0,04
5.2.2	Composição	Próprio	CP - 05	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4"	un	1,0000		R\$ 9,08
	Composição auxiliar	SINAPI	89248	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,1360	R\$ 21,85	R\$ 2,97
	Composição auxiliar	SINAPI	89267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,1360	R\$ 26,00	R\$ 3,53
	Insumo	SINAPI	000065	Adaptador pvc soltavel curto com bolsa e rosca, 25 mm x 3/4", para agua fria	un	1,0000	R\$ 0,87	R\$ 0,87
	Insumo	SINAPI	20080	Adesivo plastico para pvc, frasco com 175 gr	un	0,0460	R\$ 20,09	R\$ 0,02
	Insumo	SINAPI	20083	Solucao preparadora / limpadora para pvc, frasco com 1000 cm3	un	0,0110	R\$ 69,74	R\$ 0,76
	Insumo	SINAPI	38383	Lixa d'agua em folha, grau 100	un	0,0140	R\$ 2,74	R\$ 0,03
5.2.3	Composição	Próprio	CP - 06	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 20mm x 1/2"	un	1,0000		R\$ 9,01
	Composição auxiliar	SINAPI	89248	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,1360	R\$ 21,85	R\$ 2,97
	Composição auxiliar	SINAPI	89267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,1360	R\$ 26,00	R\$ 3,53
	Insumo	SINAPI	107	Adaptador pvc soltavel curto com bolsa e rosca, 20 mm x 1/2", para agua fria	un	1,0000	R\$ 0,80	R\$ 0,80
	Insumo	SINAPI	20080	Adesivo plastico para pvc, frasco com 175 gr	un	0,0460	R\$ 20,09	R\$ 0,92
	Insumo	SINAPI	20083	Solucao preparadora / limpadora para pvc, frasco com 1000 cm3	un	0,0110	R\$ 69,74	R\$ 0,76
	Insumo	SINAPI	38383	Lixa d'agua em folha, grau 100	un	0,0140	R\$ 2,74	R\$ 0,03
5.6.2	Composição	Próprio	CP - 07	Colocação de hidrômetro em ligação estante, c/ manuseio, c/ manuseio, c/ manuseio, c/ manuseio	un	1,0000		R\$ 319,82
	Composição auxiliar	SINAPI	97741	Kit cavalete para medição de água - entrada individualizada, em pvc dn 25 (1/2") para 1 medidor - fornecimento e instalação (exclusivo hidrômetro), af_1/2016	un	1,0000	R\$ 151,04	R\$ 151,04
	Composição auxiliar	SINAPI	95675	Hidrômetro dn 25 (1/2"), 5,0 m³/h fornecimento e instalação, af_11/2016	un	1,0000	R\$ 168,78	R\$ 168,78
5.9.5	Composição	Próprio	CP - 08	Cuba de sobrepor oval, p/ instalação em bancadas, c/ sifão cromado, torneira de metal, ergate plástico conforme especificações	un	1,0000		R\$ 603,40
	Composição auxiliar	ORSE	10549	Encargos complementares - servente	h	1,5000	R\$ 3,90	R\$ 5,85
	Composição auxiliar	ORSE	10554	Encargos complementares - encanador	h	1,5000	R\$ 3,82	R\$ 5,73
	Composição auxiliar	SINAPI	89306	Torneira cromada de mesa, 1/2 ou 3/4, para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação, af_01/2020	un	1,0000	R\$ 109,95	R\$ 109,95
	Insumo	ORSE	991	Fita veda rosca 10mm m	m	0,8400	R\$ 66,54	R\$ 56,85
	Insumo	SINAPI	37888	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE, EM METAL CROMADO, 1 1/2", SEM LADRAO, COM TAMPAO PLASTICO	un	1,0000	R\$ 77,07	R\$ 77,07
	Insumo	ORSE	2906	Sifão para lavatório em pvc, 1 1/2" x 40 mm, astra sc5 acabamento cromado ou similar un	un	1,0000	R\$ 12,35	R\$ 12,35
	Insumo	ORSE	6970	Cuba de sobrepor oval, ref. 185, acabamento ge-17, deca ou similar un	un	1,0000	R\$ 189,05	R\$ 189,05
	Insumo	SINAPI	2896	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	1,5000	R\$ 17,90	R\$ 26,85
	Insumo	SINAPI	6111	Servente de obras	h	1,5000	R\$ 13,11	R\$ 19,66
	Insumo	SINAPI	6141	Engenharia técnico fixavel plastico (pvc ou abs) branco 1/2" x 30 cm	un	1,0000	R\$ 6,04	R\$ 6,04
5.14.2	Composição	Próprio	CP - 09	Luminária fluorescente de embutir aberta 2 x 32 w, completa, conforme especificações	un	1,0000		R\$ 346,32
	Composição auxiliar	ORSE	10549	Encargos complementares - servente	h	1,0000	R\$ 3,90	R\$ 3,90
	Composição auxiliar	ORSE	10552	Encargos complementares - eletricista	h	1,0000	R\$ 3,76	R\$ 3,76
	Insumo	ORSE	6849	Luminária de embutir com difusor, para lâmpada fluorescente, 2 x 32w, ref. tb920d232f, da philips, inclusive reator e lâmpada un	un	1,0000	R\$ 307,65	R\$ 307,65

FNDE *Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação*

PROponente: ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOÃO XXIII TIPO - 6 SALAS - PROJETO FNDE

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 05/2025 (Desonerado); ORSE 03/2024 (Desonerado); SEINFRA 025 - CE (Desonerado); SBC 04/2024 (Desonerado)

LOCAL: AVENIDA PRINCIPAL, CENTRO, ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS PRÓPRIOS (CPUs)									
Tipo	Banco	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Total		
Insumo	SINAPI	2436	Eletricista (hora)	h	1,0000	R\$ 17,90	R\$	17,90	
Insumo	SINAPI	6111	Servente de obras	h	1,0000	R\$ 13,11	R\$	13,11	
14.2.4	Composição	Próprio	CP - 10	Bancada em alvenaria, com portas em madeira com revestimento melamínico, tampo em granito cinza andorinha, conforme projeto	un	1,0000			R\$ 1.439,82
	Composição auxiliar	SINAPI	88239	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	H	1,8137	R\$ 22,24	R\$	40,33
	Composição auxiliar	SINAPI	88261	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	H	3,6780	R\$ 25,51	R\$	93,82
	Composição auxiliar	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	H	2,1000	R\$ 26,70	R\$	56,07
	Composição auxiliar	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	H	2,2000	R\$ 21,72	R\$	47,78
	Composição auxiliar	SINAPI	100862	Suporte mão francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco - fornecimento e instalação, af_01/2020	UN	1,0000	R\$ 37,67	R\$	37,67
	Composição auxiliar	SINAPI	103328	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira, af_12/2021	M2	1,0000	R\$ 91,64	R\$	91,64
	Composição auxiliar	SINAPI	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual, af_10/2022	M2	2,0000	R\$ 5,15	R\$	10,30
	Composição auxiliar	SINAPI	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas, af_06/2014	M2	2,0000	R\$ 41,88	R\$	83,72
	Composição auxiliar	SINAPI	87265	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas na altura inteira das paredes, af_02/2023_pe	M2	2,0000	R\$ 69,45	R\$	138,90
	Insumo	SINAPI	1379	Cimento Portland composto cp ii-32	KG	15,0000	R\$ 0,88	R\$	13,20
	Insumo	SINAPI	7588	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 8,10 x 65 mm e n aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda philips	UN	3,2730	R\$ 0,61	R\$	1,99
	Insumo	SINAPI	11735	Granito para bancada, polido, tipo andorinha/ quartz castelo/ corumba ou outros equivalentes da região, esp= "2,5" cm	M2	1,0050	R\$ 716,98	R\$	720,56
	Insumo	SINAPI	2432	Dobradica em aço/ferro, 3 1/2" x 3", esp= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado ou zincado, Tampa bolta, com parafusos	UN	3,0000	R\$ 27,33	R\$	81,99
	Insumo	SINAPI	40452	Parafuso, auto atarrachante, cabeça chata, fenda simples, 1/4 (6,35 mm) x 25 mm	CENTO	0,0400	R\$ 51,94	R\$	2,07
	Insumo	SINAPI	5080	Puxador tipo alca, em alumínio cromado, com rosetas, comprimento de aprox "100" mm, para portas e janelas de madeira, incluindo parafusos	UN	1,0000	R\$ 19,78	R\$	19,78
14.2.5	Composição	Próprio	CP - 11	Bancada com tampo de madeira com revestimento melamínico branco (dim 0,80 x 6,00 m) e base em alvenaria revestida em cerâmica, conforme projeto.	un	1,0000			R\$ 1.656,34
	Composição auxiliar	SINAPI	88239	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	H	0,6761	R\$ 22,24	R\$	15,03
	Composição auxiliar	SINAPI	88261	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	H	0,5800	R\$ 25,51	R\$	14,70
	Composição auxiliar	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	H	2,2000	R\$ 26,70	R\$	58,74
	Composição auxiliar	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	H	2,2000	R\$ 21,72	R\$	47,78
	Composição auxiliar	SINAPI	100862	Suporte mão francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco - fornecimento e instalação, af_01/2020	UN	1,0000	R\$ 37,67	R\$	37,67
	Composição auxiliar	SINAPI	103328	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira, af_12/2021	M2	0,5000	R\$ 91,64	R\$	45,82
	Composição auxiliar	SINAPI	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual, af_10/2022	M2	0,5500	R\$ 5,15	R\$	2,83
	Composição auxiliar	SINAPI	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas, af_06/2014	M2	0,5500	R\$ 41,88	R\$	23,02
	Composição auxiliar	SINAPI	87265	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas na altura inteira das paredes, af_02/2023_pe	M2	1,0000	R\$ 69,45	R\$	69,45
	Composição auxiliar	SEINFRA	C2216	Revestimento esmaltado melamínico colado	M2	10,0000	R\$ 76,06	R\$	760,60
	Insumo	SINAPI	1379	Cimento Portland composto cp ii-32	KG	8,8000	R\$ 0,88	R\$	7,74
	Insumo	SINAPI	7588	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm e n aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda philips	UN	4,8000	R\$ 0,61	R\$	2,92
	Insumo	SINAPI	3993	Tabua aparelhada "2,5 x 15" cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região	M2	4,8000	R\$ 118,74	R\$	569,95
16.1.1	Composição	Próprio	CP - 12	Muro em cobogó h=1,80m - padrão fnde	m	1,0000			R\$ 166,61
	Composição auxiliar	SINAPI	88306	Pedreiro com encargos complementares	h	2,0550	R\$ 26,70	R\$	54,86
	Composição auxiliar	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	1,0280	R\$ 21,72	R\$	22,32
	Composição auxiliar	SINAPI	100489	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média 0,115), preparo mecânico com betoneira 600 L, af_08/2019	m³	0,0100	R\$ 661,63	R\$	6,61
	Insumo	SINAPI	990	Elemento vazado de concreto, quadrado, 16 furos "50 x 50 ± 7" cm	un	1,8900	R\$ 41,07	R\$	81,72
16.1.3	Composição	Próprio	CP - 13	Tirante com rosca total, ref. dp-48, ø 1 1/4"x660mm, fabricação real perfil ou similar	un	1,0000			R\$ 14,34
	Composição auxiliar	ORSE	10549	Encargos complementares - servente	h	0,3000	R\$ 3,90	R\$	1,17
	Composição auxiliar	ORSE	10592	Encargos complementares - elétrica	h	0,3000	R\$ 3,76	R\$	1,12
	Insumo	ORSE	2234	Vergalhão (tirante) com rosca total e 14"x1000mm (marvitec ref. 1431 ou similar) un	un	1,0000	R\$ 12,05	R\$	12,05



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

PROponente: ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOÃO XXIII TIPO - 6 SALAS - PROJETO FNDE

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 05/2025 (Desonerado); ORSE 03/2024 (Desonerado); SEINFRA 028 - CE (Desonerado); SBC 04/2024 (Desonerado)

LOCAL: AVENIDA PRINCIPAL, CENTRO, ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

INTERVALO ADMISSÍVEL			
Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	3,8	4,01	4,67
Seguro e Garantia	0,32	0,4	0,74
Risco	0,5	0,56	0,97
Despesas financeiras	1,02	1,11	1,21
Lucro	6,64	7,3	8,69
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS	conforme legislação específica		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,00%
	Total AC =	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	0,59%
	Total DF =	0,59%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO	
	taxa de seguros	0,16%
	taxa de riscos	0,50%
	taxa de garantias	0,16%
	Total R=	0,82%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	6,64%
	Total L =	6,64%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	4,50%
	Total I =	13,15%
	TOTAL (BDI) =	28,23%



ENCARGOS SOCIAIS

PROponente: ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Obra: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOÃO XXIII TIPO - 6 SALAS - PROJETO FNDE

Referência: SINAPI-MA 05/2025 (Desonerado); ORSE 03/2024 (Desonerado); SEINFRA 028 - CE (Desonerado); SBC 04/2024 (Desonerado)

Local: AVENIDA PRINCIPAL, CENTRO, ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

ENCARGOS SOCIAIS (%)

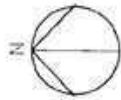
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Código	Descrição	Desonerado	
		Horista (%)	Mensalista (%)
GRUPO A			
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide
B2	Feríados	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	47,31%	18,17%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60%	1,98%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total	10,81%	8,22%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,77%	3,54%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%
D	Total	10,16%	3,83%
TOTAL(A+B+C+D)		90,08%	52,02%



PROPOSTA: AGUA DOCE DO MARANHÃO - MA
 OSIA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOAO XXII TPO - 6 SALAS - PROJETO FINO
 REFERENCIAL: SIMPLAMA 050203 (Desmembrado), ORSE 032024 (Desmembrado), BEMFRA 028 - CE (Desmembrado), BIC 042224 (Desmembrado)
 LOCAL: AVENIDA PRINCIPAL CENTRO, AGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10
1	SERVÍCIOS PRELIMINARES	R\$ -	0,00%	100%									
2	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 8.394,83	0,26%	100%									
3	INFRAESTRUTURA FUNDAMENTOS	R\$ 17.552,87	0,54%	100%									
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 254.461,48	11,03%	30%	40%	30%							
5	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R\$ 159.415,47	13,66%	100%									
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (ONIZOV)	R\$ 161.750,00	9,74%	100%									
7	PAREDES E PAINES	R\$ 157.500,08	6,51%	100%									
8	ESQUADRIAS	R\$ 86.462,71	4,89%	100%									
9	CORRETURA	R\$ 206.015,87	18,01%	100%									
10	REVESTIMENTOS	R\$ 107.120,78	12,27%	100%									
11	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 218.083,87	11,70%	100%									
12	SOLARAS E BORDURAS	R\$ 27.077,28	1,48%	100%									
13	PLANTAS	R\$ 112.445,24	8,02%	100%									
14	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS	R\$ 74.865,26	3,99%	100%									
15	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA	R\$ 6.082,33	0,32%	100%									
16	PORTAL DE ACESSO	R\$ 7.420,38	0,40%	100%									
17	LIMPZA DA OBRA	R\$ 2.711,76	0,15%	100%									
Valor Total		R\$ 1.802.386,27	100,00%	46,04%	34,24%	11,60%	6,04%	2,41%	8,90%	6,71%	15,12%	15,12%	0,88%



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

1

S/E

COORDENADAS UTM ZONA 23:
LONGITUDE: 42°07'42.02"O
LATITUDE: 02°50'35.92"S



TÍTULO

ENDEREÇO

CONTEÚDO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA

RETOMADA DA ESCOLA JOÃO XXIII

Água Doce do Maranhão - MA 65578-000

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

MARCOS MATHEUS A. AIRES

112148194-9

PRONTA 01/02

DATA Novembro/2024

ESCALA

S/E

PLANTA DE SITUAÇÃO

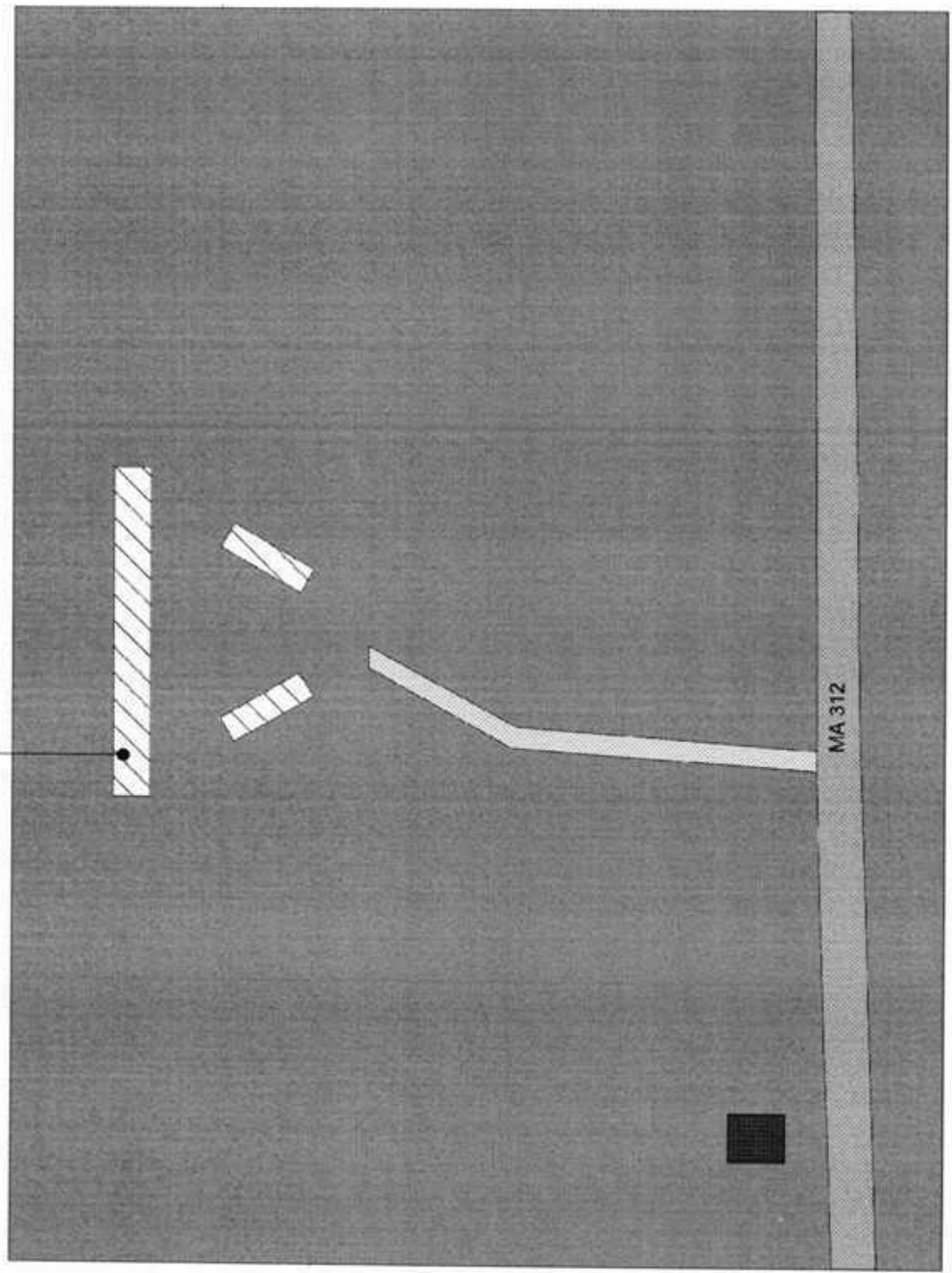
MUNICÍPIO: PERNAMBUCO
REDAÇÃO: DA ESCOLA JOÃO XXIII
PROFESSOR: Prof. Manoel de Aguiar Costa de Menezes
MUNICÍPIO DE: Água Doce de Maranhão, MA 65579-000
PROJETO: 02/02



PROJETO: 02/02
ÁREA TOTAL: 4.100,00 m²
ÁREA ÚTIL: 200,00 m²
VOLUME MÁXIMO: 1.300,00 m³

A1

ESCOLA JOÃO XXIII



1 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:400